



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.944, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

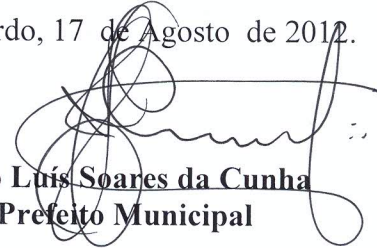
Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 2.375,91 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - convenios / transferencias	
10.301.0025.1.147	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
436-44.90.52.00	Equipamentos de Material Permanete	2.375,91
fonte 05.0000000	Trans. e Convênios Federreais	
cod.aplic.05.3000001	Bloco de Atenção Básica	
total		2.375,91

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação, proveniente de rendimentos em conta corrente apurado no exercício de 2012, conforme extrato bancário, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de Agosto de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

